

DECRETO Nº 7.614, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“PRORROGA EM 30 (TRINTA) DIAS OS PRAZOS CONSTANTES DO DECRETO Nº 7.606, DE 30 ABRIL DE 2020, QUE DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a prorrogação da quarentena pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos confirmados, e mortes, no Brasil, de pessoas acometidas pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade em continuar com medidas a fim de combater a COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibido a aglomeração, disponibilização e atendimento às mesas nas lojas de conveniências, e inclusive as de postos de combustíveis, e nas feiras da agricultura familiar, podendo vender apenas no balcão, vedado o consumo nas imediações.

Art. 2º Os prazos constantes do Decreto nº 7.606 de 30 de Abril de 2020, ficam prorrogados em 30 (trinta) dias.

Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as disposições anteriores, especialmente as disposições contidas no Decreto nº 7.611, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 14 de maio de 2020.

Iturama-MG, 14 de maio de 2020.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.